DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1588 | Página 1 de 7 | Sábado, 31 de agosto de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

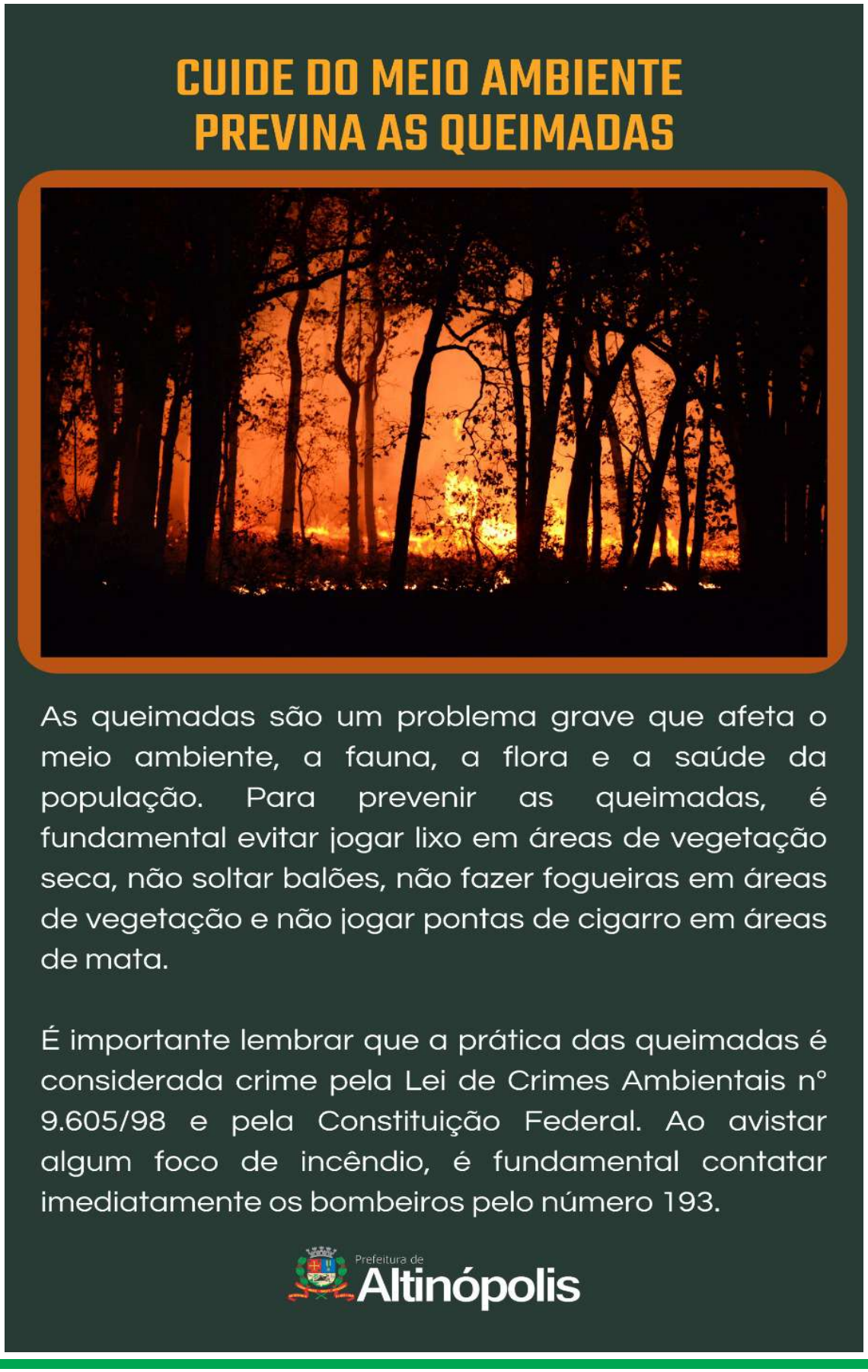
Outros Atos



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1588 | Página 4 de 7 | Sábado, 31 de agosto de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VIII | Edição nº 1588 | Página 5 de 7 | Sábado, 31 de agosto de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
PJe - Processo Judicial Eletrônico

31/08/2024

Número: **0600245-66.2024.6.26.0202**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**
Órgão julgador: **202ª ZONA ELEITORAL DE ALTINÓPOLIS SP**
Última distribuição : **29/08/2024**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS (REQUERENTE)	
	ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
125450332	30/08/2024 15:02	Sentença	Sentença

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VIII | Edição nº 1588 | Página 6 de 7 | Sábado, 31 de agosto de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 202ª ZONA ELEITORAL DE ALTINÓPOLIS SP

PROCESSO nº 0600245-66.2024.6.26.0202
CLASSE PROCESSUAL: PETIÇÃO CÍVEL (241)
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS
Advogado do(a) REQUERENTE: ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE - SP240671

SENTENÇA

Trata-se de pedido de autorização para publicidade institucional requerido pelo Município de Altinópolis, atinente à divulgação de material publicitário voltado ao combate a incêndios no Município.

Alega, em síntese, que o Município se encontra em estado de alerta máximo para as queimadas, sendo necessária campanha de conscientização da população acerca da gravidade da situação, e de combate aos incêndios.

Solicita autorização para a divulgação do material de publicidade institucional anexado aos autos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela procedência do pedido (ID 125439811).

É o relatório.

Decido.

A publicidade institucional está prevista no artigo 37, §1º, da Constituição Federal nos seguintes termos:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores”.

O art. 73, VI, “b” da lei nº 9.504/97 proíbe a divulgação de publicidade institucional nos três meses anteriores ao pleito, à exceção de grave e urgente necessidade pública, reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Como bem pontuou o Ministério Público, tal publicidade institucional atende ao interesse público, e se encontra dentre as

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

exceções previstas no citado artigo da Lei das Eleições, especialmente a exceção da urgente necessidade pública, revestindo-se de caráter informativo, e com orientações à população sobre a necessidade de prevenir-se contra queimadas em período de seca severa na região.

Em contrapartida, os exageros na propaganda a ser realizada serão objeto de investigação própria, com a responsabilização dos favorecidos com a propaganda que ultrapassar os limites informativos.

Outrossim, fica proibida na publicidade a ser realizada, qualquer menção à gestão atual do governo municipal, mediante slogans, período de gestão (2021/2024), indicação de nomes de qualquer agente público ou outras informações que possam acarretar promoção pessoal.

Isto posto, autorizo a publicidade institucional, mediante divulgação do material publicitário constante destes autos, para a prevenção contra queimadas no município de Altinópolis/SP, com a ressalva de proibição na publicidade a ser realizada, de qualquer menção à gestão atual do governo municipal, mediante slogans, período de gestão (2021/2024), indicação de nomes de qualquer agente público ou outras informações que possam acarretar promoção pessoal.

P.I.C.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de praxe.

Altinópolis, na data da assinatura eletrônica.

DR. ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA

Juiz Eleitoral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis